

EDITAL ANAFE nº 11/2025

Torna pública a abertura das inscrições e estabelece as regras e procedimentos para participação no 9º CONGRESSO NACIONAL DE ADVOGADOS PÚBLICOS FEDERAIS – 9º CONAFE.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS PÚBLICOS FEDERAIS – ANAFE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 39, incisos I, III, V e XVI, e o art. 60, inciso II, do Estatuto da ANAFE, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as regras e procedimentos para participação no 9º CONGRESSO NACIONAL DE ADVOGADOS PÚBLICOS FEDERAIS – 9º CONAFE, que se realizará no período de 23 a 26 de outubro de 2025, no Hotel Marupiara, em Porto de Galinhas, no estado de Pernambuco (PE), na forma deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A programação do 9º CONAFE será dividida em atividades associativas, culturais, esportivas e de integração, sendo consideradas obrigatórias as de natureza associativa.
- 1.2.** O custeio, oferecimento de subsídios e os sorteios visam o incentivo à participação dos associados no 9º CONAFE, que figura como um dos maiores eventos da Advocacia Pública Federal e observará as regras definidas neste edital.
- 1.3.** A ANAFE sede ou as representações estaduais poderão realizar sorteios envolvendo públicos específicos, tais como Estados, carreiras, desde que observadas as regras definidas neste edital.

2. PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

2.1. INSCRIÇÃO

- 2.1.1.** A inscrição no evento será realizada na plataforma *Symppla*, por meio do link a ser divulgado pela ANAFE;
- 2.1.2.** Os participantes deverão realizar a inscrição de todos os acompanhantes, inclusive crianças.

3. CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO E DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO



3.1.1. No caso de desistência de participar do 9º CONAFE, o inscrito deverá:

- 3.1.1.1.** Submeter-se às regras estipuladas no contrato de hospedagem pactuado pela ANAFE, especificadas neste edital;
- 3.1.1.2.** Ressarcir à ANAFE eventuais valores pagos a título de multa contratual da hospedagem;
- 3.1.1.3.** Submeter-se às regras estipuladas no contrato de transporte aéreo ou terrestre escolhido;
- 3.1.1.4.** Ressarcir à ANAFE o valor relativo a multa ou penalidade pelo cancelamento de bilhete aéreo ou terrestre, em caso de ser beneficiário de custeio.

4. ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO DA ANAFE COM O HOTEL DO EVENTO

4.1. REGRAS GERAIS DE HOSPEDAGEM

- 4.1.1.** Serão considerados adultos todos os ocupantes com 18 anos ou mais;
- 4.1.2.** O Hotel considera criança de 0 a 12 anos e de 13 a 17 anos será cobrado como adolescente (80% do valor do adulto extra).

4.2. ACOMODAÇÕES E VALORES

4.2.1. Superior PNE - Single

- 4.2.1.1.** A suíte Superior PNE - Single pode ser ocupada por 1 (um) adulto ou 1 (um) adulto e até 2 (duas) crianças.
- 4.2.1.2.** O custo para um adulto (incluída a taxa de 5%) em Superior PNE - Single será de R\$ 3.795,75 (três mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).
- 4.2.1.3.** O custo individual total do adulto (incluída a taxa de 5%) em Superior PNE - Single será de R\$ 3.795,75 (três mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).
- 4.2.1.4.** A ocupação da Superior PNE por 1 (um) adulto pagante dá direito à cortesia de (02) duas crianças de até 12 anos.

- 4.2.1.5.** A acomodação inclui pacote com todas as refeições e bebidas em sistema *All Inclusive*.

4.2.2. Superior - Single

- 4.2.2.1.** A suíte Superior PNE - Single pode ser ocupada por 1 (um) adulto ou 1 (um) adulto e até 2 (duas) crianças.
- 4.2.2.2.** O custo para um adulto (incluída a taxa de 5%) em Superior PNE - Single será de R\$ 3.795,75 (três mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).
- 4.2.2.3.** O custo individual total do adulto (incluída a taxa de 5%) em Superior PNE - Single será de R\$ 3.795,75 (três mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).
- 4.2.2.4.** A ocupação da Superior PNE por 1 (um) adulto pagante dá direito à cortesia de (02) duas crianças de até 12 anos.
- 4.2.2.5.** A acomodação inclui pacote com todas as refeições e bebidas em sistema *All Inclusive*.

4.2.3. Superior Frente Mar - Single

- 4.2.3.1.** A suíte Superior Frente Mar - Single pode ser ocupada por 1 (um) adulto ou 1 (um) adulto e até 2 (duas) crianças.
- 4.2.3.2.** O custo para um adulto (incluída a taxa de 5%) em Superior Frente Mar - Single será de R\$ 4.838,40 (quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).
- 4.2.3.3.** O custo individual total do adulto (incluída a taxa de 5%) em Superior Frente Mar - Single será de R\$ 4.838,40 (quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).
- 4.2.3.4.** A ocupação da Superior Frente Mar - Single por 1 (um) adulto pagante dá direito à cortesia de (02) duas crianças de até 12 anos.
- 4.2.3.5.** A acomodação inclui pacote com todas as refeições e bebidas em sistema *All Inclusive*.

4.2.4. Superior Dupla



- 4.2.4.1.** A suíte superior dupla pode ser ocupada por 2 (dois) adultos ou 2 (dois) adultos e até 1 (uma) criança.
- 4.2.4.2.** O custo para dois adultos (incluída a taxa de 5%) em suíte superior duplo será de R\$ 5.673,16 (cinco mil seiscentos e setenta e três reais e dezesseis centavos)
- 4.2.4.3.** O custo individual total do adulto (incluída a taxa de 5%) em suíte superior duplo será de R\$ 2.836,58 (dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos).
- 4.2.4.4.** A ocupação da suíte superior por 2 (dois) adultos pagantes dá direito à cortesia de (01) uma criança de até 12 anos.
- 4.2.4.5.** A acomodação inclui pacote com todas as refeições e bebidas em sistema *All Inclusive*.

4.2.5. Superior PNE - Duplo

- 4.2.5.1.** A suíte Superior PNE - Dupla pode ser ocupada por 2 (dois) adultos ou 2 (dois) adultos e até 1 (uma) criança.
- 4.2.5.2.** O custo para dois adultos (incluída a taxa de 5%) em Superior PNE - Duplo será de R\$ 5.673,16 (cinco mil seiscentos e setenta e três reais e dezesseis centavos)
- 4.2.5.3.** O custo individual total do adulto (incluída a taxa de 5%) em Superior PNE - Duplo será de R\$ 2.836,58 (dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos).
- 4.2.5.4.** A ocupação da Superior PNE por 2 (dois) adultos pagantes dá direito à cortesia de (01) uma criança de até 12 anos.
- 4.2.5.5.** A acomodação inclui pacote com todas as refeições e bebidas em sistema *All Inclusive*.

4.2.6. Superior Frente Mar - Duplo

- 4.2.6.1.** A Superior Frente Mar - Duplo pode ser ocupada por 2 (dois) adultos ou 2 (dois) adultos e até 1 (uma) criança.



- 4.2.6.2.** O custo para dois adultos (incluída a taxa de 5%) em Superior Frente Mar - R\$ 6.832,36 (Seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos)
- 4.2.6.3.** O custo individual total do adulto (incluída a taxa de 5%) em Superior Frente Mar - Duplo será de R\$ 3.416,18 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e dezoito centavos).
- 4.2.6.4.** A ocupação da suíte superior por 2 (dois) adultos pagantes dá direito à cortesia de (01) uma criança de até 12 anos.
- 4.2.6.5.** A acomodação inclui pacote com todas as refeições e bebidas em sistema *All Inclusive*.

4.2.7. Family Room

- 4.2.7.1.** A *Family Room* pode ser ocupada por 4 (quatro) adultos ou 02 (dois) adultos e até 2 (duas) crianças.
- 4.2.7.2.** O custo para dois adultos (incluída a taxa de 5%) em *Family Room* será de R\$ 6.397,66 (seis mil trezentos e noventa e sete e sessenta e seis reais)
- 4.2.7.3.** O custo individual total do adulto (incluída a taxa de 5%) em *Family Room* será de R\$ 3.198,83 (três mil, cento e noventa e oito reais e oito e três centavos).
- 4.2.7.4.** A ocupação *Family Room* por 2 (dois) adultos pagantes dá direito à cortesia de (02) duas crianças de até 12 anos.
- 4.2.7.5.** A acomodação inclui pacote com todas as refeições e bebidas em sistema *All Inclusive*.

4.2.8. Family Room - PCD

- 4.2.8.1.** A *Family Room* - PCD pode ser ocupada por 4 (quatro) adultos ou 02 (dois) adultos e até 2 (duas) crianças.
- 4.2.8.2.** O custo para dois adultos (incluída a taxa de 5%) em *Family Room* - PCD será de R\$ 6.397,66 (seis mil trezentos e noventa e sete e sessenta e seis reais).



- 4.2.8.3.** O custo individual total do adulto (incluída a taxa de 5%) em *Family Room* - PCD será de R\$ 3.198,83 (três mil, cento e noventa e oito reais e oito e três centavos).
- 4.2.8.4.** A ocupação *Family Room* - PCD por 2 (dois) adultos pagantes dá direito à cortesia de (02) duas crianças de até 12 anos.
- 4.2.8.5.** A acomodação inclui pacote com todas as refeições e bebidas em sistema *All Inclusive*.

4.2.9. Superior Frente Mar Varanda - DUPLO

- 4.2.9.1.** A Superior Frente Mar Varanda - DUPLA pode ser ocupada por 4 (quatro) adultos ou 02 (dois) adultos e até 2 (duas) crianças.
- 4.2.9.2.** O custo para dois adultos (incluída a taxa de 5%) em Superior Frente Mar Varanda - DUPLA será de R\$ 7.267,06 (sete mil duzentos e sessenta e sete reais e seis centavos)
- 4.2.9.3.** O custo individual total do adulto (incluída a taxa de 5%) em Superior Frente Mar Varanda - DUPLA será de R\$ 3.633,53 (três mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos).
- 4.2.9.4.** A ocupação Superior Frente Mar Varanda - DUPLA por 2 (dois) adultos pagantes dá direito à cortesia de (02) duas crianças de até 12 anos.
- 4.2.9.5.** A acomodação inclui pacote com todas as refeições e bebidas em sistema *All Inclusive*.

4.3. REGRAS PARA CANCELAMENTO DA RESERVA NO HOTEL

- 4.3.1.** No caso de desistência de participar do 9º CONAFE, os inscritos deverão se submeter às seguintes regras de cancelamento estipuladas no contrato firmado entre a ANAFE e o hotel:
 - 4.3.1.1.** Cancelamento até 120 (cento e vinte) dias antes da data de *check-in*, será possível reduzir até 50% da quantidade de apartamentos confirmados;
 - 4.3.1.2.** Cancelamento até 90 (noventa) dias antes da data de *check-in*, será possível reduzir até 30% da quantidade de apartamentos confirmados;



4.3.1.3. Cancelamento até 60 (sessenta) dias antes da data de *check-in*, será possível reduzir até 10% da quantidade de apartamentos confirmados;

4.3.1.4. Cancelamento nos 60 (sessenta) dias antecedentes à data de *check-in*, não será possível reduzir os apartamentos confirmados.

4.3.2. O cancelamento da hospedagem e a desistência de participação no evento deverá obedecer aos períodos e percentuais indicados acima, considerado o contrato integral firmado com a ANAFE.

4.3.3. Ultrapassados os períodos e percentuais referidos acima, o participante somente poderá desistir sem ônus, caso haja a substituição do hóspede na acomodação.

4.3.4. A desistência manifestada dentro dos 60 (sessenta) dias antecedentes ao 9º CONAFE, sem substituição do hóspede, implicará no ressarcimento à ANAFE do valor correspondente a 100% do valor da hospedagem, conforme acomodação alocada;

4.3.5. A desistência fora das regras indicadas acima não gera qualquer direito a reembolso ou remarcação da data.

5. CUSTEIO

5.1. Regras para o custeio

5.1.1. O custeio pela ANAFE obedecerá às indicações e quantitativos do quadro abaixo:

Grupo	BENEFICIÁRIOS	VAGAS	FORMA DE CUSTEIO
A	Diretores	11	100% hospedagem e deslocamento aéreo ou terrestre
B	Diretores Adjuntos	9	100% hospedagem e deslocamento aéreo ou terrestre
C	Colegiado (titulares e suplentes)	40	100% hospedagem e deslocamento aéreo ou terrestre
D	Coordenador de Carreira	4	100% hospedagem e deslocamento aéreo ou terrestre



E	Conselho Fiscal	3	100% hospedagem e deslocamento aéreo ou terrestre
F	Conselho de Ética	1	100% hospedagem e deslocamento aéreo ou terrestre
G	Membro do Comitê do 9º CONAFE	2	100% hospedagem e deslocamento aéreo ou terrestre
H	Coordenador do Centro de Estudos	1	100% hospedagem e deslocamento aéreo ou terrestre
I	Coordenadores de Oficinas	5	100% hospedagem e deslocamento aéreo ou terrestre
J	Coordenador(a) Regional de Aposentados	1	100% hospedagem e deslocamento aéreo ou terrestre

5.1.2. As vagas do Colegiado (grupo C) serão destinadas prioritariamente para os titulares das representações estaduais.

5.1.3. Caso o titular da representação decline da participação no evento, poderá de imediato indicar qualquer suplente do mesmo Estado, desde que este manifeste o interesse até a data limite das inscrições.

5.1.4. As vagas remanescentes da classe C poderão ser ocupadas por suplentes de qualquer Estado, por ordem de inscrição, desde que manifestem interesse na participação até a data limite das inscrições.

5.1.5. As representações estaduais poderão custear as despesas de hospedagem e passagem dos suplentes não contemplados pelo custeio da sede, desde que estes manifestem interesse.

5.1.6. As vagas poderão ser reduzidas em razão da indisponibilidade de quartos.

5.1.7. O custeio de deslocamento envolve:

5.1.7.1. Passagem aérea;

5.1.7.2. Combustível, para trajeto com uso de carro próprio;

- 5.1.7.3.** Pedágio, em trajeto com uso de carro próprio;
- 5.1.8.** O custeio de hospedagem envolve o pagamento de até 3 (três) diárias de acomodação no local da realização do evento.
- 5.1.9.** Os beneficiários de custeio serão acomodados em quarto duplo, conforme deliberação da Diretoria.
- 5.1.10.** O custeado compartilhará quarto com outro hóspede participante, a critério da Diretoria, salvo se arcar com a diferença do quarto single.
- 5.1.11.** O custeado que quiser ocupar o quarto *single* deverá arcar com meios próprios, a diferença de custo de acomodação.
- 5.1.12.** O custeio de hospedagem e deslocamento não compreende despesas adicionais, como *check-in* antecipado ("*early check-in*"), *check-out* tardio ("*late check-out*"), antecipações ou prolongamentos de estadia, estacionamento e consumo de itens não cobertos pelo contrato, os quais deverão ser suportados pelos custeados.
- 5.1.13.** O deslocamento aéreo ou terrestre dos grupos A, B, D, E, F, G, H, I e J será custeado pela sede.
- 5.1.14.** O deslocamento aéreo ou terrestre do grupo C será custeado com a verba de repasse às representações estaduais, ressalvados os representantes titulares de Estados cujo número de filiados seja inferior a 50 (cinquenta), cujas despesas serão arcadas pela sede.
- 5.1.15.** Não será permitida a utilização da verba do repasse para as representações estaduais para custear a diferença para quarto single ou outra acomodação superior.
- 5.1.16.** Os custeados não poderão receber subsídio ou receber ressarcimento sorteado.
- 5.1.17.** Sob pena de ter que ressarcir a ANAFE os custos incorridos em até 30 (trinta) dias, após a finalização do evento, os inscritos no custeio devem:
- 5.1.17.1.** Efetuar o *check-in* no hotel do evento;
 - 5.1.17.2.** Comparecer à cerimônia de abertura;
 - 5.1.17.3.** Participar de 1 (uma) oficina temática;

- 5.1.17.4.** Permanecer hospedado no hotel durante as 3 (três) diárias, sob pena de ressarcimento à ANAFE;
- 5.1.17.5.** Colaborar na organização das atividades do 9º CONAFE, conforme definição da Diretoria
- 5.1.18.** Para o custeio, é obrigatório exarar ciência ao presente edital por meio do formulário a ser preenchido e, caso opte por levar acompanhante, preencher o termo de concordância e compromisso que será enviado por e-mail pela ANAFE, por meio do qual:
 - 5.1.18.1.** manifesta conhecimento e concordância com as regras do presente Edital;
 - 5.1.18.2.** indica os nomes e dados dos familiares ou acompanhantes de viagem e estadia, durante o evento;
 - 5.1.18.3.** assume a responsabilidade pelo pagamento das despesas dos respectivos acompanhantes;
 - 5.1.18.4.** Firma compromisso de reembolsar integralmente as despesas incorridas pela ANAFE após a aquisição das passagens aéreas, caso desista de ir ao 9º CONAFE;
 - 5.1.18.5.** Firma compromisso de reembolsar integralmente as despesas com hospedagem, após haver confirmado sua presença no 9º CONAFE e a ANAFE não consiga transferir a hospedagem para outro associado ou participante;
- 5.1.19.** Para fazer jus ao custeio, o beneficiário deverá:
 - 5.1.19.1.** Ser associado totalmente adimplente (nenhuma mensalidade pendente) e em dia com suas obrigações e no gozo dos direitos associativos, até a data da inscrição para custeio;
 - 5.1.19.2.** Preencher o formulário indicado neste item;
 - 5.1.19.3.** Caso opte por levar acompanhante, será enviado ao e-mail do associado termo de concordância e compromisso para ser preenchido e assinado.
- 5.1.20.** No caso de desistência de participar do 9º CONAFE, os custeados deverão se

submeter às regras de cancelamento estipuladas no contrato firmado entre a ANAFE e o hotel, expostas nos itens 2.2 e 2.3.

5.2. Acompanhantes dos beneficiários de custeio

- 5.2.1.** Os custeados poderão levar acompanhantes, desde que procedam ao ressarcimento dos custos à ANAFE, conforme valores que constam no item 1 deste edital.
- 5.2.2.** O ressarcimento poderá ser dividido em até 6 (seis) parcelas mensais, desde que a quitação integral ocorra impreterivelmente até o dia 15/10/2025.
- 5.2.3.** Os pagamentos das parcelas do ressarcimento deverão ser feitos até o dia 15 de cada mês (com exceção do mês de maio, que terá vencimento dia 25), por meio de boleto bancário a ser enviado pela ANAFE.

5.3. Inscrições para Custeio

- 5.3.1.** As inscrições para o custeio serão iniciadas **às 18h do dia 14 de abril de 2025** e ficarão disponíveis até o esgotamento das vagas.
- 5.3.2.** A inscrição para custeio será realizada por meio do formulário disponível no seguinte link: <https://forms.gle/zG3WnWSSfpvsrMJJ7>
- 5.3.3.** A inscrição para custeio é individual.
- 5.3.4.** Todos os dados do formulário deverão ser preenchidos, sob pena de exclusão da inscrição para custeio.
- 5.3.5.** Não serão aceitos outros meios de inscrição que não sejam os indicados no item 3.4.2.
- 5.3.6.** No ato da inscrição, o custeado deverá fornecer os dados necessários para a reserva de passagens e hospedagem, sob pena de perda da vaga.
- 5.3.7.** A ANAFE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados aos participantes oriundos de situações que fujam a seu controle ou com problemas logísticos ou de tecnologia que impeçam o adequado preenchimento do formulário;
- 5.3.8.** Os inscritos para custeio terão 10 (dez) dias para manifestar a desistência, sob pena terem que ressarcir as despesas já incorridas pela ANAFE.

6. SUBSÍDIOS PARA ASSOCIADOS

6.1. Regras para recebimento de subsídio

6.1.1. O oferecimento de subsídios observará os lotes com o quantitativo e valores indicados no quadro abaixo:

	Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4
Quantitativo	10	15	25	80
Valor do subsídio	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.000,00

6.1.2. Os lotes para recebimento de subsídios serão preenchidos por ordem de inscrição, após a confirmação de pagamento pelo inscrito.

6.1.3. Esgotados os quantitativos nos 4 lotes e ainda houver disponibilidade de quartos para reserva, o associado poderá se inscrever sem subsídio e adquirir a hospedagem.

6.1.4. O associado participante deverá efetuar a reserva e efetivar o pagamento diretamente com a agência de viagens conveniada através do WhatsApp (21) 2042-0717(clique para ser direcionado).

6.1.5. Para recebimento de subsídio, o associado deverá:

6.1.5.1. Efetuar o pagamento integral da hospedagem;

6.1.5.2. Realizar o *check-in* no hotel do evento;

6.1.5.3. Comparecer à cerimônia de abertura e

6.1.5.4. Participar de 1 (uma) oficina temática.

6.1.6. O beneficiário do subsídio, de qualquer dos lotes, poderá dividir quarto com associado custeado, ou, com outro beneficiário de subsídio, também de qualquer lote.

6.1.7. A intenção de compartilhamento de acomodação com outro acompanhante, associado ou não, deverá ser informada nos formulários de inscrição ou por meio dos canais de atendimento da ANAFE.

- 6.1.8. Qualquer solicitação de alteração na escolha das acomodações, deverá ser dirigida à agência de viagens contratada e dependerá da disponibilidade de quartos e do pagamento da respectiva reserva.
- 6.1.9. O associado poderá antecipar o pagamento da reserva da acomodação no hotel do evento, antes da efetivação da inscrição para subsídio.
- 6.1.10. Os custeados não poderão receber subsídio ou receber ressarcimento de sorteio.
- 6.1.11. O subsídio será pago em até 60 (sessenta) dias após a finalização do evento.
- 6.1.12. Para o recebimento do subsídio, é obrigatória a aposição de ciência e concordância com as regras do presente Edital.
- 6.1.13. Para fazer jus ao subsídio, o beneficiário deverá:
 - 6.1.13.1. Ser associado totalmente adimplente (nenhuma mensalidade pendente) e em dia com suas obrigações e no gozo dos direitos associativos, até a data da realização do evento;
 - 6.1.13.2. Preencher o formulário indicado neste item;
 - 6.1.13.3. Exarar ciência ao presente edital por meio do formulário a ser preenchido.
- 6.1.14. No caso de desistência de participar do 9º CONAFE, os beneficiários de subsídio deverão se submeter às regras de cancelamento estipuladas no contrato firmado entre a ANAFE e o hotel, expostas nos itens 2.2 e 2.3.

6.2. Inscrições para subsídio

- 6.2.1. As inscrições para recebimento de subsídios iniciarão **às 9 horas do dia 21 de maio de 2025** e ficarão disponíveis até seu esgotamento.
- 6.2.2. A inscrição para recebimento de subsídio será realizada por meio do formulário disponível no seguinte link: <https://forms.gle/7b9tSZDwNDy3fCT5A>
- 6.2.3. Todos os dados do formulário deverão ser preenchidos, sob pena de exclusão da inscrição para recebimento de subsídio.
- 6.2.4. Não serão aceitos outros meios de inscrição que não sejam os indicados no item 4.3.2.



- 6.2.5.** A inscrição para recebimento de subsídio é individual;
- 6.2.6.** A ANAFE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados aos participantes oriundos de situações que fujam a seu controle ou com problemas logísticos ou de tecnologia que impeçam o adequado preenchimento do formulário;

7. SORTEIO DE REEMBOLSO DE ACOMODAÇÃO

7.1. Objeto do sorteio

7.1.1. A ANAFE sede realizará o sorteio de:

- 7.1.1.1.** 5 (cinco) reembolsos de R\$ 2.836,58 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), referente ao valor integral de acomodação individual em quarto duplo categoria superior, no local do evento, para os Procuradores Federais, ativos ou aposentados.
- 7.1.1.2.** 5 (cinco) reembolsos de R\$ 2.836,58 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), referente ao valor integral de acomodação individual em quarto duplo categoria superior, no local do evento, para os Advogados da União, ativos ou aposentados.
- 7.1.1.3.** 5 (cinco) reembolsos de R\$ 2.836,58 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), referente ao valor integral de acomodação individual em quarto duplo categoria superior, no local do evento, para os Procuradores da Fazenda Nacional, ativos ou aposentados.
- 7.1.1.4.** 5 (cinco) reembolsos de R\$ 2.836,58 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), referente ao valor integral de acomodação individual em quarto duplo categoria superior, no local do evento, para os Procuradores do Banco Central, ativos ou aposentados.

7.2. As representações estaduais poderão realizar sorteio de reembolsos de R\$ 2.836,58 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), referente ao valor integral de acomodação individual em quarto duplo categoria superior, no local do evento, para os associados do seu Estado, conforme domicílio associativo cadastrado.

- 7.2.1.** A relação com as representações participantes e respectivas quantidades de reembolsos sorteados será divulgada oportunamente em edital específico.

7.3. Regras gerais para os sorteios.

- 7.3.1.** Só poderá participar do sorteio o associado totalmente adimplente (nenhuma mensalidade pendente), em dia com suas obrigações e no gozo dos direitos associativos, até a data da realização do sorteio.
- 7.3.2.** O associado participante deverá efetuar a reserva diretamente com a agência de viagens conveniada através do whatsapp (21) 2042-0717 (clique para ser direcionado)
- 7.3.3.** O sorteado deverá efetivar o pagamento com a agência de viagens indicada pela ANAFE, em até 3 (três) dias úteis, sob pena da perda do direito ao reembolso.
- 7.3.4.** Caso o associado não efetue a reserva e pagamento no prazo do item anterior, será indicado outro sorteado, o qual estará sujeito ao mesmo prazo.
- 7.3.5.** O associado poderá participar de todos os sorteios abertos, porém será excluído dos subsequentes se for sorteado em um deles;
- 7.3.6.** Para os sorteios oferecidos pelas representações estaduais, poderão concorrer os associados cadastrados na ANAFE com domicílio associativo no respectivo Estado.
- 7.3.7.** A ANAFE não se responsabiliza pela ausência de atualização cadastral do associado.
- 7.3.8.** Os sorteios serão realizados por meio do site www.sorteador.com.br.
- 7.3.9.** Os associados inscritos poderão requerer o vídeo do sorteio pelos canais de atendimento da ANAFE.
- 7.3.10.** O sorteado poderá compartilhar quarto com outro hóspede participante, a critério da Diretoria ou por indicação da agência.
- 7.3.11.** O sorteado que quiser ocupar o quarto *single* deverá arcar com a diferença de custo de acomodação.
- 7.3.12.** Os sorteados não poderão receber custeio ou subsídio, na forma dos itens anteriores.
- 7.3.13.** Para ter direito ao ressarcimento, os sorteados deverão:
 - 7.3.13.1.** Efetuar o pagamento integral da hospedagem;

- 7.3.13.2.** Efetuar o *check-in* no hotel do evento;
- 7.3.13.3.** Comparecer à cerimônia de abertura;
- 7.3.13.4.** Participar de 1 (uma) oficina temática;
- 7.3.13.5.** Exarar ciência e concordância com as regras do presente Edital.

7.3.14. O pagamento do reembolso será feito até 60 dias após o evento.

7.3.15. As datas dos sorteios serão divulgadas oportunamente em edital específico.

7.4. No caso de desistência de participar do 9º CONAFE, os sorteados deverão se submeter às regras de cancelamento estipuladas no contrato firmado entre a ANAFE e o hotel, expostas nos itens 2.2 e 2.3.

7.5. Inscrição para o sorteio

- 7.5.1.** As datas de inscrição nos sorteios serão divulgadas oportunamente em edital específico.
- 7.5.2.** As inscrições para os sorteios serão realizadas por meio do formulário disponível no seguinte link: <https://forms.gle/GKU18zTNcxCAJwEb7>
- 7.5.3.** Todos os dados do formulário deverão ser preenchidos, sob pena de exclusão do sorteio.
- 7.5.4.** Não participarão do sorteio as associadas e associados que não preencherem o formulário de inscrição dentro do prazo.
- 7.5.5.** Não serão aceitos outros meios de inscrição que não sejam os indicados no item 5.5.2
- 7.5.6.** A inscrição para sorteio é individual;
- 7.5.7.** A ANAFE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados aos participantes oriundos de situações que fujam a seu controle ou com problemas logísticos ou de tecnologia que impeçam o adequado preenchimento do formulário;

7.6. Resultado do sorteio

- 7.6.1.** O resultado do sorteio e a lista de contemplados serão divulgados no site da ANAFE nas datas indicadas em edital específico.



- 7.6.2.** Na situação em que a ANAFE não consiga entrar em contato com o ganhador ou este não se manifeste espontaneamente em até 3 (três) dias para confirmação da participação no evento, será realizado novo sorteio com os demais inscritos não contemplados;
- 7.6.3.** Em caso de desistência do sorteado, a ANAFE realizará novo sorteio com os inscritos.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** Serão publicadas listas periódicas dos inscritos para recebimento de subsídio e contemplados no sorteio, contudo, a lista definitiva e completa com os beneficiários será publicada no site da ANAFE no dia 3 de novembro de 2025.
- 8.2.** No caso de associado participante ou inscrito em mais de benefício deste edital (custeio, subsídio e sorteio), a ANAFE irá escolher o mais vantajoso.
- 8.3.** Por não se tratar de convocação, mas convite da associação, não haverá pagamento de diárias indenizatórias previstas na Resolução nº 3/2022, nem ressarcimento de despesas de transportes, para a participação no 9º CONAFE.
- 8.4.** Todos os participantes deverão exarar ciência com o presente edital.
- 8.5.** Este edital não abrange a participação de convidados da Diretoria, sejam associados e não associados.
- 8.6.** Os casos não previstos neste edital serão resolvidos por decisão coletiva da Diretoria.
- 8.7.** As dúvidas relativas ao evento e as regras definidas neste Edital poderão ser esclarecidas pela área de atendimento da ANAFE por meio do telefone (61) 3326-1729 ou pelo e-mail: atendimento@anafenacional.org.br.

Brasília, 14 de maio de 2025.

VITOR PINTO CHAVES

Presidente da Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais

